

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

TERMO DE PARCERIA: 003/2025 – ED

MODALIDADE: Termo de Colaboração

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ APAE

CNPJ: 44.571.222/00001-30

OBJETO DA PARCERIA: O objeto da parceria consiste em o custeio do atendimento e criação de salas de aulas para alunos excepcionais assistido pela OSC, egresso da rede pública municipal de educação mediante a laudo elaborado por equipe multidisciplinar.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/03/2025 até 31/12/2025.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 241.200,00

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas Final apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima identificada, referente à execução do objeto pactuado por meio do [Termo de Fomento/Colaboração] nº [número/ano], celebrado com esta Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A entidade apresentou documentação comprobatória relativa à execução física e financeira da parceria, contendo relatórios de atividades, documentos fiscais, comprovantes de despesas, extratos bancários e demais documentos exigidos no instrumento firmado.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que:



1. EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme relatórios apresentados e documentos analisados, constatou-se que:

- Metas atingidas ☒ Sim () Não
- Resultados alcançados ☒ Sim () Não

Verifica-se que o objeto pactuado foi:

- ☒ Integralmente cumprido;
- ☐ Parcialmente cumprido;
- ☐ Não cumprido.

2. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A análise financeira demonstrou que os recursos recebidos foram aplicados:

- ☒ Em conformidade com o Plano de Trabalho;
- ☐ Parcialmente em conformidade;
- ☐ Em desconformidade.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Relatório de execução financeira; ☒ Sim () Não
- Notas fiscais e recibos; ☒ Sim () Não
- Conciliação bancária; ☒ Sim () Não
- Demais documentos pertinentes. ☒ Sim () Não

Foi constatado que:

- ☒ Não houve impropriedades;
- ☐ Houve impropriedades sanáveis;
- ☐ Houve irregularidades que comprometem a prestação de contas.



III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, considerando a documentação apresentada e a execução do objeto pactuado, este Setor Técnico manifesta-se:

☒ PELA APROVAÇÃO da prestação de contas;

() PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS da prestação de contas, em razão das impropriedades formais verificadas, sem prejuízo ao objeto e à finalidade da parceria;

() PELA REJEIÇÃO da prestação de contas, em razão das irregularidades constatadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e deliberação final.

Tupã 14 de abril de 2026



Silvia Cristina Garcia Ferrari

Diretora de Departamento de Prestação de contas e Convênios da Educação